



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026		
MUNICÍPIO DE SIRIRI-SERGIPE		
PROCESSO Nº 11.0200-2026 - PMS		
SETOR	Prefeitura Municipal de Siriri	
TIPO	Menor preço por item	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na modalidade Pregão Eletrônico, subsidiariamente, à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aos Decretos Municipais nºs. 41 de 10 de abril de 2023 e 21 de 31 de janeiro de 2024 que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/21, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.	
OBJETO:	Registro de Preço para Aquisição de Materiais Esportivos, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer do Município de Siriri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência, Anexo I desse instrumento convocatório.	
PARTICIPAÇÃO:	Esta licitação é exclusiva para a participação de Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 144.885,44 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)	
MODO	ABERTO	
	DIA	HORÁRIO
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	10/03/2026	08:59
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	10/03/2026	09:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
INFORMAÇÕES: Departamento de Pregões e Licitações -Endereço: Praça Dr. Mario Pinotti, nº. 306, Centro, Siriri, Sergipe. -Horário de Expediente: 7h às 13h - E-mail: licitasiriri@gmail.com - Portal da Transparência em : https://www.siriri.se.gov.br		



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

EDITAL

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para Aquisição de Materiais Esportivos, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer do Município de Siriri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência, Anexo I desse instrumento convocatório.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 Vide Preâmbulo

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.4.1. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no item 10 do termo de referência, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Siriri, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Siriri, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.2 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.3 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.4 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Siriri – SE;

4.7.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.7.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Fabricante;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5 O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta é feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), podendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão.

7.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.7 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de R\$ 0,10.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, com presunção absoluta de inexecutabilidade, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

7.26 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021::

7.26.3 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.7 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 A critério do Pregoeiro, poderá vir a serem solicitadas amostras dos materiais cotados, visando dirimir dúvidas a respeito dos mesmos, realizando análise de atendimento a todas os requisitos do Termo de Referência.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021; parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

8.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO;

9.2.1. Ato Constitutivo;

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

¹ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

- 9.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.2.8. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.9. DECLARAÇÕES:

9.2.9.1. As declarações deverão ser assinaladas em campo próprio do Sistema Licitanet.

9.2.9.2. A falsidade das declarações de que trata o item 9.2.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.2.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.10.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.2.11. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

- 9.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.2.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- 10.2.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8. De acordo com o art. 165 da Lei 14.133/2021

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.4. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

12.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.2. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, de acordo com o trâmite processual;

14.3. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses;

14.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Município até o prazo de 12 meses, podendo ser Prorrogado por igual Período.

14.5. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Siriri, mediante depósito bancário em nome da proponente;

14.6. Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue conforme Termo de Referência;

14.7. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.8. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Licitação, situada na Praça Dr. Mario Pinotti, nº 306 - Centro. CEP: 49.630-000. Siriri/SE, para a assinatura do Termo de Contrato / Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico através de assinatura digital, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato / ata de registro de preços;

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

15.2. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Lei Federal 14.133/2021 e item 9 do Termo de Referência.

16. DA ENTREGA DO ITEM

16.2. O Item deverá ser entregue no prazo determinado no Termo de Referência após a Assinatura do Contrato / Termo de Referência e Emissão da Autorização do Fornecimento.

16.3. Local de entrega: O item deverá ser entregue no endereço determinado no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.2. DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.3. DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

17.2.3 Demais condições do Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.2. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Siriri, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas nos termos do artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, e item 10 do Termo de referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Prefeitura Municipal de Siriri/SE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Siriri-Sergipe;

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://www.siriri.se.gov.br/site/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Dr. Mario Pinotti, nº. 306, Centro, Siriri, Sergipe. CEP: 49.630-000. Siriri/SE, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- 21.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 21.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 21.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 21.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 21.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 1º, do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 21.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 21.18. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.siriri.se.gov.br/site/licitacoes>;
- 21.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 21.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Siriri revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 21.21. Para atender a seus interesses, o Município de Siriri poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no 165, da Lei 14.133/21
- 21.22. O Município de Siriri poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 21.23. Em caso de dúvida quanto as regras estabelecidas no edital, ver os dispostos no Termo de Referência e na Lei 14.133/21;
- 21.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Nossa Senhora das Dores - SE;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

21.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Siriri/SE, 23 de fevereiro de 2026.

Hugo Prado Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 86/2025



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 11.0200.2026 - PMS

1. DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição de Materiais Esportivos, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer do Município de Siriri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referência, Anexo I desse instrumento convocatório

2. DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA E ESPECIFICAÇÃO

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	22124	APITO PROFISSIONAL.	UND	5,00	R\$ 56,35	R\$ 281,75
Especificação		Apito profissional. Material: Plástico. Aplicação: Arbitragem esportiva, atividades escolares, treinamentos e uso institucional. Material fabricado em plástico de alta resistência (ABS, PP ou material equivalente); Material durável, resistente a impactos e ao uso contínuo. Tipo: Apito sem esfera (pea-less) ou com esfera interna, conforme modelo. Emissão sonora clara e potente. Potência Sonora: Alto volume sonoro, adequado para uso profissional em ambientes abertos e fechados. Som contínuo e uniforme. FOX 40 Classic, FOX 40 mini ou modelos similares de alto desempenho. Acompanha cordão.				
2	22092	BOLA DE BEACH SOCCER.	UND	20,00	R\$ 220,18	R\$ 4.403,60
Especificação		Características mínimas: Tamanho: Nº 5 Circunferência: Entre 68 cm e 70 cm Peso: Entre 410 g e 440 g Material: Revestimento em PU ou PVC macio, resistente à água e à abrasão Câmara interna: Butil ou látex, com boa retenção de ar Construção: Costurada ou termossoldada Superfície: Lisa ou com textura suave, adequada para contato com a areia Impermeabilidade: Resistente à absorção de água Formato: Esférico, com boa estabilidade Uso: Indicado para quadras de areia (praia ou arena de beach soccer) Cor: Variada, com alta visibilidade				
3	20029	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL COSTURADA	UND	60,00	R\$ 209,29	R\$ 12.557,40
Especificação		BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL CONFECCIONADA COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA PERFORMANCE, SENDO POLIURETANO (PU) TERMOPLÁSTICO OU POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM ESPESSURA MÉDIA DE 1,4 MM A 1,8 MM, GARANTINDO RESISTÊNCIA À ABRASÃO E CONTROLE DE TOQUE. APRESENTA CAMADAS INTERNAS DE LAMINAÇÃO FEITAS EM TECIDO DE POLIÉSTER OU ALGODÃO, COM DUAS A QUATRO CAMADAS, RESPONSÁVEIS PELA MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E ESFERICIDADE DA BOLA. ESSAS CAMADAS SÃO UNIDAS AO REVESTIMENTO POR ADESIVOS TERMICAMENTE ATIVADOS. A CÂMARA DE AR É FABRICADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU LÁTEX NATURAL, COM ESPESSURA DE 0,40 MM A 0,60 MM, POSSUINDO VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA EVITAR PERDA DE PRESSÃO. A CÂMARA GARANTE MANter A PRESSÃO INTERNA ENTRE 0,6 A 1,1 ATM (SEGUNDO PADRÕES FIFA). OS GOMOS SÃO CORTADOS UTILIZANDO MOLDES PADRONIZADOS DE PRECISÃO INDUSTRIAL, COMPOSTOS GERALMENTE POR 32 PAINÉIS, SENDO 20 EM FORMATO HEXAGONAL E 12 PENTAGONAIS, ASSEGURANDO DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE PRESSÃO E VOLUME. A COSTURA É REALIZADA MANUALMENTE COM FIOS DE POLIÉSTER ENCERADO DE ALTA TENACIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA À TENSÃO DOS CHUTES. O PROCESSO DE COSTURA INTERNA PROTEGE AS LINHAS DE DESGASTE E MELHORA A AERODINÂMICA DA BOLA. A BOLA É FINALIZADA COM INSERÇÃO MANUAL DA CÂMARA DE AR E COSTURA DE FECHAMENTO. POSTERIORMENTE, É INFLADA E SUBMETIDA A TESTES DE QUALIDADE QUE AVALIAM PESO (ENTRE 410G E 450G), DIÂMETRO (ENTRE 68 CM E 70 CM), PERDA DE PRESSÃO, QUIQUE, RESISTÊNCIA À ÁGUA E DURABILIDADE DE COSTURA E GRAFISMO. INDICADA PARA USO PROFISSIONAL EM CAMPOS GRAMADOS NATURAIS, CUMPRE OS REQUISITOS TÉCNICOS DE COMPETIÇÕES OFICIAIS, INCLUINDO PADRÕES FIFA QUALITY OU FIFA QUALITY PRO, QUANDO APLICÁVEL.				
4	22091	BOLA DE FUTSAL PARA INICIANTEs.	UND	30,00	R\$ 215,87	R\$ 6.476,10
Especificação		Bola de futsal destinada à iniciação esportiva, indicada para uso em treinamentos, aulas e atividades recreativas de crianças e adolescentes. Características mínimas: Modelo - MAX 100 , Tamanho: Nº 3 ou Nº 4 (conforme faixa etária da iniciação esportiva) Circunferência: Nº 3: entre 56 cm e 58 cm Nº 4: entre 62 cm e 64 cm Peso: Nº 3: entre 300 g e 330 g Nº 4: entre 400 g e 440 g Material: Revestimento externo em PVC, PU ou material sintético de alta resistência Câmara interna: Butil ou látex de alta durabilidade Construção: Costurada ou termossoldada Quique: Baixo (próprio para futsal), com ressalto reduzido Formato: Esférico, com boa estabilidade e controle Uso: Indicado para quadras internas ou cobertas Cor: Variada, com boa visibilidade.				
5	20031	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL	UND	60,00	R\$ 278,10	R\$ 16.686,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Especificação		BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL COM REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIURETANO (PU) OU PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TEXTURA PARA MELHOR CONTROLE E ADERÊNCIA. POSSUI CAMADAS INTERNAS EM POLIÉSTER OU ALGODÃO QUE GARANTEM ESTABILIDADE E RETENÇÃO DE FORMA. A CÂMARA DE AR É FABRICADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU LÁTEX, COM SISTEMA DE BAIXO REBOTE, MANTENDO A PRESSÃO ENTRE 0,4 E 0,6 ATM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES OFICIAIS PARA FUTSAL. APRESENTA ESTRUTURA COMPOSTA GERALMENTE POR 32 PAINÉIS, CORTADOS EM FORMATO PADRONIZADO E COSTURADOS MANUALMENTE COM FIO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, ASSEGURANDO MAIOR DURABILIDADE E PRECISÃO NAS PARTIDAS. A BOLA POSSUI DIÂMETRO ENTRE 62 CM E 64 CM E PESO ENTRE 400 G E 440 G, COM REBOTE CONTROLADO ENTRE 50 CM E 65 CM QUANDO SOLTA DE UMA ALTURA DE 2 METROS, CONFORME REGRAS DA FIFA PARA JOGOS OFICIAIS DE FUTSAL. INDICADA PARA USO EM QUADRAS INTERNAS, CUMPRE PADRÕES DE COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS E PODE SER CERTIFICADA COM SELO FIFA QUALITY OU FIFA QUALITY PRO, QUANDO APLICÁVEL.				
6	22093	BOLA DE QUEIMADO.	UND	20,00	R\$ 77,60	R\$ 1.552,00
Especificação		Material: Borracha macia, PVC, espuma ou material sintético flexívelRevestimento: Superfície antiderrapante e confortável ao toqueInflagem: Inflável ou maciça (desde que mantenha maciez adequada)Impacto: Baixo impacto, evitando lesõesFormato: EsféricoUso: Indicado para quadras, pátios e espaços recreativosCor: Variada, com boa visibilidade.				
7	20032	BOLA DE VOLEI PROFISSIONAL	UND	10,00	R\$ 222,13	R\$ 2.221,30
Especificação		BOLA DE VÔLEI PROFISSIONAL CONFECCIONADA COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE POLIURETANO (PU) OU MICROFIBRA DE PVC, OFERECENDO TEXTURA SUAVE, BOA ADERÊNCIA E CONTROLE DURANTE O JOGO. POSSUI CAMADAS INTERNAS EM POLIÉSTER OU ALGODÃO LAMINADO, QUE GARANTEM MAIOR ESTABILIDADE, FORMATO CONSTANTE E RESISTÊNCIA ÀS DEFORMAÇÕES. A CÂMARA DE AR É FABRICADA EM BORRACHA BUTÍLICA OU LÁTEX, PROPORCIONANDO BOA RETENÇÃO DE PRESSÃO E TOQUE SUAVE, COM VÁLVULA DE ALTA PRECISÃO PARA EVITAR VAZAMENTOS. APRESENTA ESTRUTURA FORMADA POR 18 PAINÉIS CURVOS OU COLADOS TERMICAMENTE, DISPOSTOS DE FORMA A MELHORAR A AERODINÂMICA E O CONTROLE NAS AÇÕES DE SAQUE, PASSE E ATAQUE. PODE SER COSTURADA OU TERMOSSOLDADA, DEPENDENDO DO MODELO E NÍVEL DE COMPETIÇÃO. DIMENSÕES PADRÃO: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 CM E 67 CM, PESO ENTRE 260 G E 280 G, E PRESSÃO INTERNA ENTRE 0,30 E 0,325 KGF/CM², CONFORME REGRAS DA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI). INDICADA PARA USO EM COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS EM QUADRAS COBERTAS, ATENDENDO AOS PADRÕES OFICIAIS E PODE RECEBER A CERTIFICAÇÃO FIVB APPROVED QUANDO NECESSÁRIO				
8	22123	BOLSA PARA ATENDIMENTO MÉDICO	UND	1,00	R\$ 217,83	R\$ 217,83
Especificação		Confeccionada em nylon, poliéster ou lona impermeável, de alta resistência, material lavável e resistente à umidade, costuras reforçadas. Dimensões aproximadas: 40 x 25 x 25 cm (C x L x A); Capacidade interna compatível com transporte de materiais médicos básicos; Estrutura flexível com reforço interno, fundo rígido ou semi-rígido para melhor sustentação; abertura superior ampla, com fechamento em zíper reforçado. Compartimento principal amplo; Divisórias internas removíveis ou fixas; Bolsos internos e externos para organização de materiais; Compartimento específico para pequenos instrumentos; Alças de mão reforçada; Alça tira colo regulável e removível, fixação resistente, adequada para transporte contínuo. Acabamento zíperes resistentes, bordas reforçadas, sem rebarbas, partes cortantes ou falhas de costura.				
9	22120	BOMBA DE AR.	UND	5,00	R\$ 55,29	R\$ 276,45
Especificação		Bomba de ar manual, portátil funcionamento por acionamento manual (empurrar e puxar); Material: Corpo fabricado em plástico resistente (PVC, ABS ou material equivalente); Haste interna em plástico reforçado ou metal; Mangueira flexível em borracha ou material sintético resistente; peso leve, adequado para transporte e uso contínuo. Acompanha agulha metálica padrão para bolas, compatível com válvulas esportivas universais, fixação firme, sem vazamentos, enchimento eficiente com fluxo de ar contínuo, sistema de válvula interna que permita inflar tanto no movimento de empurrar quanto puxar (quando aplicável), pressão adequada para bolas esportivas padrão. Empunhadura cabo anatômico. pegada firme, antiderrapante ou texturizada. Cor variável conforme disponibilidade do fornecedor, aceita-se qualquer cor sólida.				
10	20191	CAMISA COM LOGOMARCA VARIOS TAMANHOS GOLA POLO	UND	10,00	R\$ 56,96	R\$ 569,60
Especificação		CAMISA TIPO POLO CONFECCIONADA EM MALHA DE POLIÉSTER OU ALGODÃO (OU COMPOSIÇÃO MISTA), COM EXCELENTE ACABAMENTO E CAIMENTO, IDEAL PARA USO INSTITUCIONAL, PROMOCIONAL OU UNIFORME. POSSUI GOLA POLO COM ACABAMENTO CANELADO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES E COSTURAS REFORÇADAS QUE GARANTEM DURABILIDADE E CONFORTO NO USO DIÁRIO. A PEÇA É PERSONALIZADA COM LOGOMARCA APLICADA POR SUBLIMAÇÃO, BORDADO OU SILK SCREEN, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, GARANTINDO BOA FIXAÇÃO E DURABILIDADE DA ESTAMPA. DISPONÍVEL EM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G, GG, XG OU CONFORME NECESSIDADE) E EM CORES VARIADAS, É IDEAL PARA EQUIPES, EVENTOS, AÇÕES PROMOCIONAIS OU USO FUNCIONAL EM AMBIENTES CORPORATIVOS.				
11	19876	CANELEIRA PARA FUTEBOL	UND	40,00	R\$ 35,99	R\$ 1.439,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Especificação		Caneleira para futebol é confeccionada com estrutura externa em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), materiais termoplásticos que oferecem alta resistência a impactos, leveza e durabilidade. O revestimento interno é composto por EVA, poliuretano (PU) ou espuma de alta densidade, proporcionando excelente absorção de impactos, conforto e amortecimento durante o uso. O forro em contato com a pele é produzido em tecido de poliéster ou malha respirável, materiais que favorecem a ventilação, facilitam a evaporação do suor e garantem maior conforto térmico. O sistema de fixação é composto por tiras elásticas com fecho em velcro, que asseguram ajuste firme, seguro e personalizado à perna do atleta, sem comprometer a mobilidade.				
12	22127	CARTÕES PARA ARBITRAGEM	CJ	5,00	R\$ 30,82	R\$ 154,10
Especificação		Itens do Conjunto (Mínimo): 1 cartão amarelo – advertência disciplinar e 1 cartão vermelho – expulsão de atleta (opcional, pode incluir variantes como cartão azul em jogos específicos, caneta e carteira protetora). Material dos cartões: PVC, polipropileno ou plástico resistente, flexível e durável para uso repetido e compatível com condições externas (sol, chuva e suor). Acabamento: bordas arredondadas e superfície lisa para manuseio seguro e sem irritação nas mãos. Tamanho padrão aproximado: 10 cm x 7,5 cm a 12 cm x 9 cm (altura x largura) — compatível com uso em campo e legível à distância. Espessura: aproximadamente 0,3 mm a 1 mm (conforme material). Peso: cartão leve (*10–30 g por peça).				
13	6566	Coletes fabricado em cacharrel. em tecido construído com fios de poliéster de extrema leveza	UND	50,00	R\$ 30,28	R\$ 1.514,00
Especificação		Coletes fabricado em cacharrel. em tecido construído com fios de poliéster de extrema leveza e de comportamento não colante ao corpo (com pintura: sublimação total frente e costas)				
14	22101	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA FUTEBOL DE CAMPO	CJ	3,00	R\$ 2.187,08	R\$ 6.561,24
Especificação		Conjunto de uniforme esportivo destinado à prática de Futebol de Campo, composto por camisa, calção e meião, indicado para treinos, competições, campeonatos e eventos esportivos. Composição mínima do conjunto: 22 camisas, 22 calções, 22 pares de meias Características mínimas: Camisa: Material: Tecido 100% poliéster ou dry fit Tecnologia: Tecido leve, respirável e de secagem rápida Manga: Curta Gola: Redonda ou em "V" Costura: Reforçada Numeração: Frontal e/ou dorsal, conforme padrão esportivo Calção: Material: Poliéster ou dry fit Cós: Elástico reforçado com cordão ajustável Costura: Reforçada Comprimento: Padrão esportivo Meião: Material: Poliamida, poliéster ou algodão com elastano Cano: Alto, padrão futebol Elasticidade: Ajuste adequado à perna Reforço: Região do pé e calcanhar Tamanhos: Infantil, juvenil e adulto, conforme demanda da Secretaria. Cores: Variadas ou conforme identidade visual dos times/projetos.				
15	22103	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA FUTSAL.	CJ	2,00	R\$ 1.746,33	R\$ 3.492,66
Especificação		Conjunto de uniforme esportivo destinado à prática de Futsal, composto por camisa, calção e meião, indicado para treinos, competições, campeonatos e eventos esportivos. Composição mínima do conjunto: 15 camisas 15 calções e 15 pares de meias Características mínimas: Camisa: Material: Tecido 100% poliéster ou dry fit Tecnologia: Leve, respirável e de secagem rápida Manga: Curta Gola: Redonda ou em "V" Costura: Reforçada Numeração: Frontal e/ou dorsal, conforme padrão esportivo Calção: Material: Poliéster ou dry fit Cós: Elástico reforçado com cordão ajustável Costura: Reforçada Comprimento: Padrão futsal Meião: Material: Poliamida, poliéster ou algodão com elastano Cano: Médio ou alto Elasticidade: Ajuste firme Reforço: Região do pé e calcanhar Tamanhos: Infantil, juvenil e adulto, conforme demanda da Secretaria. Cores: Variadas ou conforme identidade visual dos projetos e equipes.				
16	22105	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA VOLEIBOL-	CJ	2,00	R\$ 1.516,00	R\$ 3.032,00
Especificação		Conjunto de uniforme esportivo destinado à prática de voleibol, composto por 12 camisas e 12 shorts (ou bermuda), indicado para treinos, competições, campeonatos e eventos esportivos. Composição mínima do conjunto: 01 camisa 01 short ou bermuda Características mínimas: Camisa: Material: Tecido 100% poliéster ou dry fit Tecnologia: Leve, respirável e de secagem rápida Manga: Curta ou regata Gola: Redonda ou em "V" Costura: Reforçada Numeração: Frontal e/ou dorsal, conforme padrão esportivo Short/Bermuda: Material: Poliéster, dry fit ou tecido com elasticidade Cós: Elástico reforçado Costura: Reforçada Comprimento: Padrão voleibol Tamanhos: Infantil, juvenil e adulto, conforme demanda da Secretaria. Cores: Variadas ou conforme identidade visual das equipes e projetos.				
17	22125	CRONÔMETRO DIGITAL GRANDE DE MESA	UND	2,00	R\$ 220,00	R\$ 440,00
Especificação		Mostra tempo decorrido. Modo relógio: exibe hora atual e/ou cronômetro contínuo. Alarme sonoro: sinal audível quando o tempo chega a zero. Display Tipo: LCD digital de alto contraste. Visor grande: com no mínimo 30cm. Leitura à distância: fácil de visualizar até vários metros, com dígitos grandes. Faixa de tempo: até 99 minutos 59 segundos (tipicamente). Material: plástico ABS resistente. Design de mesa: suporte integrado para ficar em pé.				
18	22131	ESCADA DE AGILIDADE	UND	2,00	R\$ 196,33	R\$ 392,66
Especificação		Degraus: PVC ou polipropileno resistente; Fitas laterais: nylon ou poliéster resistente; Bag/bolsa: poliéster ou nylon para transporte, garantindo flexibilidade, durabilidade e resistência ao uso repetido em solo. Comprimento total 4m a 8m. Aproximadamente 50 cm largura entre as laterais. Dobrável e portátil: fácil de estender no chão e recolher após o treino. Ajustabilidade: modelos com sistema de ajuste permitem mudar o espaçamento dos degraus. Inclui bolsa de transporte. Alta visibilidade: degraus coloridos ou contrastantes ajudam no treinamento visual e de ritmo.				
19	22129	KIT COM 20 CHAPÉUS CHINÊS PARA FUNCIONAL	KIT	1,00	R\$ 10,66	R\$ 10,66
Especificação		KIT composto com 20 chapéus chinês para funcional, feito de plástico (PVC ou polietileno) flexível e resistente, que suporta uso externo e repetido em ambientes internos e externos e é lavável. Em formato de "meio cone" (half cone), com base plana e topo arredondado — fácil de ver e pisar sem tropeçar. Em cores chamativas (amarelo, laranja, verde etc.) para facilitar a visualização durante o treino. Diâmetro (base): ~ 18–20 cm.				
20	22130	KIT COM 20 CONES PLÁSTICOS PARA TREINAMENTO	KIT	1,00	R\$ 15,80	R\$ 15,80
Especificação		KIT COM 20 CONES PLÁSTICOS PARA TREINAMENTO COM ALTURA DE 23 CM, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE (PVC OU POLIETILENO), IDEAL PARA USO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E EDUCATIVAS. SÃO UTILIZADOS PARA DELIMITAÇÃO DE ESPAÇOS, CIRCUITOS E EXERCÍCIOS DE AGILIDADE EM QUADRAS, CAMPOS OU ÁREAS EXTERNAS. APRESENTAM BASE ESTÁVEL E CORPO LEVE, COM BOA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E DEFORMAÇÕES, SENDO EMPILHÁVEIS E DE FÁCIL TRANSPORTE. DISPONÍVEIS EM CORES SORTIDAS E VIBRANTES, OFERECEM EXCELENTE VISIBILIDADE DURANTE O USO, INCLUSIVE EM AMBIENTES ABERTOS. RECOMENDADOS PARA ESCOLAS, ACADEMIAS, CLUBES ESPORTIVOS, CENTROS DE TREINAMENTO E PROJETOS SOCIAIS				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

21	22113	MEDALHA EM ACRÍLICO PERSONALIZADA	UND	200,00	R\$ 7,02	R\$ 1.404,00
Especificação		Acrílico (PMMA) de alta qualidade transparente / colorido / espelhado (definir conforme projeto,) Circunferência de no mínimo 5cm, Espessura: 3 mm a 5 mm, Formato: Redondo / quadrado / personalizado (recorte, Bordas: Corte a laser com acabamento polido, sem rebarbas ou imperfeições visíveis; Gravação a laser (baixo relevo, acabamento fosco) ou impressão UV colorida (frente, verso ou ambos), conteúdo personalizável: Logotipo, Texto, Numeração Elementos gráficos; Com Fita / Cordão - Material: poliéster, cetim ou nylon, Largura: 20 a 25 mm, Comprimento padrão: 80 cm.				
22	20177	MEDALHAS EM METAL PERSONALIZADAS COM TIRANTES	UND	800,00	R\$ 11,02	R\$ 8.816,00
Especificação		MEDALHAS CONFECCIONADAS EM METAL DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO RESISTENTE E DURÁVEL, IDEAIS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, EVENTOS CORPORATIVOS, ESCOLARES OU COMEMORATIVOS. DISPONÍVEIS EM DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS, AS MEDALHAS PODEM RECEBER ACABAMENTO FOSCO, BRILHANTE, ESCOVADO OU ENVELHECIDO, CONFORME A NECESSIDADE DO CLIENTE. A PERSONALIZAÇÃO É FEITA POR MEIO DE GRAVAÇÃO, ALTO-RELEVO OU APLICAÇÃO DE RESINA. ACOMPANHA TIRANTE EM TECIDO (FITILHO OU FITA PERSONALIZADA), COM LARGURA PADRÃO DE 20 MM OU 25 MM, NAS CORES DA INSTITUIÇÃO OU DO EVENTO, PODENDO CONTER LOGOTIPO E TEXTO IMPRESSO EM SUBLIMAÇÃO OU SILK SCREEN. O TIRANTE É FIXADO POR ARGOLA METÁLICA OU MOSQUETÃO, GARANTINDO SEGURANÇA E PRATICIDADE NO USO.				
23	20189	MEIÃO PROFISSIONAL ADULTO CORES SORTIDAS	PAR	100,00	R\$ 19,03	R\$ 1.903,00
Especificação		MEIÃO PROFISSIONAL ADULTO CONFECCIONADO EM MALHA DE ALTA ELASTICIDADE, COMPOSTO POR FIOS DE POLIÉSTER, ALGODÃO E ELASTANO, OFERECENDO EXCELENTE AJUSTE, CONFORTO E RESISTÊNCIA AO USO ESPORTIVO INTENSO. COM MODELAGEM ANATÔMICA, POSSUI CALCANHAR E PONTEIRA REFORÇADOS, PUNHO ELÁSTICO PARA MELHOR FIXAÇÃO E ESTRUTURA VENTILADA QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DOS PÉS DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. INDICADO PARA FUTEBOL, FUTSAL E OUTRAS MODALIDADES, O MEIÃO PROPORCIONA SUSTENTAÇÃO IDEAL PARA O USO COM CANELEIRAS. DISPONÍVEL EM CORES SORTIDAS E TAMANHOS ADULTOS, É RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES SEM PERDA DE COR OU ELASTICIDADE, SENDO IDEAL PARA USO PROFISSIONAL, ESCOLAR OU INSTITUCIONAL.				
24	22132	MESA PROFISSIONAL PARA FUTMESA	UND	1,00	R\$ 2.515,95	R\$ 2.515,95
Especificação		Mesa retangular, fixa ou dobrável. Uso profissional, indicada para treinamento, lazer e competições não oficiais. Estrutura reforçada para uso contínuo. Acabamento resistente a impactos e desgaste. Comprimento: mínimo 2,70 m; Largura: mínimo 1,60 m; Altura do tampo: ponto mais baixo: mínimo 55 cm, ponto mais alto: máximo 75 cm. Material: MDF de alta densidade, MDF naval, fibra de vidro ou material de resistência equivalente. Espessura mínima: 15 mm. Superfície revestida com laminação protetora, vinil técnico ou acabamento equivalente.				
25	22126	PLACAR MANUAL	UND	2,00	R\$ 358,60	R\$ 717,20
Especificação		Placar manual (flip-number): atualização dos pontos feita virando placas/laminados manualmente — sem eletricidade, bateria ou componentes eletrônicos. Adequado para acompanhamento de pontuação em jogos esportivos e recreativos, como tênis de mesa, vôlei, badminton, futebol de mesa etc. Funções e capacidades: pode permitir até duas equipes/jogadores simultâneos com placas flip para cada lado. Dimensões mínimas: Aberto: ~38 cm (comprimento) x 21 cm (largura) x 20 cm (profundidade). Fechado: ~38 cm x 4 cm x 21 cm. PVC rígido ou material plástico leve e resistente. Placas individuais: PVC ou material rígido com gravação visível. Cores: normalmente base em cores escuras (preto) com dígitos em contraste (branco/vermelho). Pivôs ou sistema articulado: pinos ou suporte que permitem flip das placas sem esforço. Peso e portabilidade: Projetado para ser leve e fácil de transportar entre locais de jogo ou competições. Visibilidade dos dígitos: Dígitos impressos de tamanho facilmente legível à distância. Modelo de dupla face permitindo que o placar seja visto por jogadores/oponentes, árbitros e público. Placas flip duráveis que resistem a uso contínuo em ambientes esportivos. Estável sobre superfícies planas, com base que evita tombamento durante o jogo.				
26	22122	Porta Squeezes	UND	2,00	R\$ 75,56	R\$ 151,12
Especificação		Estrutura fabricada em plástico resistente (PP, PE, PVC ou material equivalente) ou estrutura metálica com tratamento anticorrosivo (quando aplicável). Capacidade para mínimo de 6 squeezes, podendo variar conforme modelo; compatível com squeezes de 500 ml a 750 ml. Estrutura Compartimentos individuais ou anéis de suporte; estrutura firme, estável e resistente ao uso contínuo; bordas arredondadas, sem rebarbas ou arestas cortantes. Modelo portátil, com alça superior para transporte; design funcional para uso em quadras, campos e ambientes internos. Dimensões compatíveis com a capacidade informada; peso adequado para transporte manual. Superfície lisa, fácil higienização, resistente à umidade. Cor variável conforme disponibilidade do fornecedor, aceita-se qualquer cor sólida.				
27	22094	REDE DE FUTEBOL SOCIETY	PAR	5,00	R\$ 591,30	R\$ 2.956,50
Especificação		Características mínimas: Material: nylon de alta resistência Espessura do fio: Mínimo de 3 mm Malha: Quadrada ou losangular, com abertura aproximada de 12 cm a 15 cm Dimensões: Compatível com traves padrão de Futebol Society (aprox. 5,00 m de largura x 2,20 m de altura x 1,00 m de profundidade) Resistência: Alta resistência a impactos de bola e tração Proteção: Tratamento contra raios UV e umidade Fixação: Compatível com ganchos ou amarrações nas traves Acabamento: Bordas reforçadas Cor: Branca ou outra cor clara para melhor visualização				
28	20044	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO.	PAR	5,00	R\$ 837,07	R\$ 4.185,35



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Especificação		REDE PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO FABRICADA EM NYLON DE ALTA TENACIDADE, COM FIO DE 4 MM OU 6 MM DE ESPESSURA, OFERECENDO ELEVADA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, TRACIONAMENTO E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS. MALHA PADRÃO COM FORMATO LOSANGULAR OU QUADRADA, MEDINDO 12 CM X 12 CM, COMPATÍVEL COM GOLS OFICIAIS DE 7,32 M DE LARGURA POR 2,44 M DE ALTURA, E PROFUNDIDADE ENTRE 2,00 M A 3,00 M, CONFORME O MODELO DE FIXAÇÃO. O MATERIAL POSSUI TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, UMIDADE E DEGRADAÇÃO NATURAL, PERMITINDO LONGA VIDA ÚTIL MESMO EM USO EXTERNO INTENSIVO. AS EXTREMIDADES DA REDE SÃO REFORÇADAS COM CORDAS DE CONTOURNO PARA FACILITAR A FIXAÇÃO NA TRAVE E NO SOLO, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE OS JOGOS. COR PADRÃO: BRANCA, COM POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO EM OUTRAS CORES SOB ENCOMENDA (EX: VERDE, PRETA, AZUL). INDICADA PARA USO EM CAMPOS OFICIAIS, ESCOLARES, CLUBES, LIGAS AMADORAS OU COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS, OFERECENDO PADRÃO DE QUALIDADE ESTRUTURAL E DESEMPENHO.				
29	20043	REDE PARA FUTSAL	PAR	8,00	R\$ 491,49	R\$ 3.931,92
Especificação		REDE PARA GOL DE FUTSAL CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA TENACIDADE, COM FIO DE 4 MM OU 6 MM DE ESPESSURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA USO INTENSIVO EM QUADRAS INDOOR OU OUTDOOR. MALHA COM FORMATO QUADRADO OU LOSANGULAR, COM TAMANHO PADRÃO DE 10 CM X 10 CM, ADEQUADA A GOLS OFICIAIS DE FUTSAL COM MEDIDAS DE 3,00 M DE LARGURA POR 2,00 M DE ALTURA E PROFUNDIDADE ENTRE 1,00 M A 1,20 M. O NYLON É UM MATERIAL FLEXÍVEL, LEVE E ALTAMENTE RESISTENTE AO IMPACTO E À ABRASÃO, OFERECENDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE EM PARTIDAS PROFISSIONAIS OU AMADORAS. REDE TRATADA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, UMIDADE E DESGASTE, PERMITINDO USO PROLONGADO SEM COMPROMETER A INTEGRIDADE DO MATERIAL. POSSUI ACABAMENTO NAS BORDAS COM REFORÇO PARA FIXAÇÃO SEGURA. COR PADRÃO: BRANCA, COM OPÇÕES PERSONALIZADAS SOB ENCOMENDA. INDICADA PARA USO EM ESCOLAS, CLUBES, GINÁSIOS, COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS E EVENTOS RECREATIVOS DE FUTSAL				
30	20045	REDE PARA VOLEIBOL	UND	5,00	R\$ 415,17	R\$ 2.075,85
Especificação		REDE PARA VOLEIBOL CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FIO DE 4 MM DE ESPESSURA, IDEAL PARA USO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS, TREINAMENTOS OU ATIVIDADES RECREATIVAS. MALHA COM FORMATO QUADRADO, MEDINDO 10 CM X 10 CM, CONFORME PADRÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV) E FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). DIMENSÕES TOTAIS DA REDE: 9,50 M DE COMPRIMENTO X 1,00 M DE ALTURA, COM FITA SUPERIOR E INFERIOR EM PVC OU POLIÉSTER REFORÇADO, GERALMENTE NA COR BRANCA, PARA GARANTIR MELHOR VISIBILIDADE E DURABILIDADE. POSSUI CABO DE AÇO OU CORDA DE POLIÉSTER NA PARTE SUPERIOR PARA TENSIONAMENTO, E LAÇOS LATERAIS PARA FIXAÇÃO EM POSTES PADRÃO. O NYLON É TRATADO CONTRA RAIOS UV, UMIDADE E DESGASTE POR ATRITO, ASSEGURANDO LONGA VIDA ÚTIL EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COR PADRÃO DA MALHA: PRETA, COM FITA BRANCA. INDICADA PARA USO EM QUADRAS ESCOLARES, CLUBES, GINÁSIOS E COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS OU AMADORAS DE VOLEIBOL.				
31	22121	SQUEEZE	UND	12,00	R\$ 28,00	R\$ 336,00
Especificação		Squeeze / Garrafa: Material corpo em plástico atóxico (PE, PP ou material equivalente); livre de BPA; Material resistente a impactos leves. Capacidade volumétrica: 500 ml a 750 ml. Formato cilíndrico ou anatômico; design ergonômico para fácil manuseio. Tampa rosqueável ou de pressão; bico tipo squeeze com vedação eficiente; sistema antivazamento. Altura e diâmetro compatíveis com a capacidade informada; peso leve, adequado para transporte. Cor variável conforme disponibilidade do fornecedor, aceita-se qualquer cor sólida.				
32	22119	TROFÉU COM 20 CM DE ALTURA EM ACRÍLICO	UND	20,00	R\$ 163,15	R\$ 3.263,00
Especificação		Acrílico (PMMA) de alta qualidade Transparente / colorido / espelhado (conforme projeto aprovado); Espessura do acrílico: 4 mm a 10 mm, conforme estrutura do troféu; Altura total: 200 mm (20 cm); Base:Acrílico maciço ou laminado; Dimensão aproximada: 80 x 30 mm (ajustável ao design). Estrutura: Corpo principal em acrílico recortado a laser; Base fixada por encaixe, cola acrílica industrial ou parafusos invisíveisEstrutura estável e balanceada; Acabamento: Polimento nas bordas (brilho cristal)Superfície lisa, sem riscos ou bolhas. Personalização:Gravação a laser (baixo relevo) e/ou Impressão UV colorida de alta resolução, aplicada na frente e/ou verso. conteúdo: Logotipo, Nome do evento, Categoria, Ano, Nome do homenageado.				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

33	22118	TROFÉU COM 20 CM DE ALTURA EM METAL	UND	20,00	R\$ 52,67	R\$ 1.053,40
Especificação		TROFÉU MEDINDO 20 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM METAL DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO ELETROPLASTIFICADO OU POLIDO, INDICADO PARA PREMIAÇÕES OU HOMENAGENS DE ALTO PRESTÍGIO EM EVENTOS ESPORTIVOS, CORPORATIVOS, CULTURAIS OU ACADÊMICOS. ESTRUTURA METÁLICA ROBUSTA COM DESIGN IMPONENTE, 20 CM DE ALTURA, COM FORMATO CLÁSSICO (TAÇA, COLUNAS OU FIGURAS), E ELEMENTOS DECORATIVOS COMO ALÇAS, ESTRELAS OU MINIATURAS TEMÁTICAS. BASE FABRICADA EM MÁRMORE SINTÉTICO, MADEIRA ENVERNIZADA OU MATERIAL NOBRE, GARANTINDO ESTABILIDADE E ACABAMENTO REFINADO. ACOMPANHA PLACA PERSONALIZADA EM ALUMÍNIO OU AÇO ESCOVADO COM GRAVAÇÃO A LASER OU EM BAIXO-RELEVO.				
34	22115	TROFÉU GRANDE EM METAL	UND	20,00	R\$ 836,79	R\$ 16.735,80
Especificação		TROFÉU MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 A 100 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM METAL DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO ELETROPLASTIFICADO OU POLIDO, INDICADO PARA PREMIAÇÕES OU HOMENAGENS DE ALTO PRESTÍGIO EM EVENTOS ESPORTIVOS, CORPORATIVOS, CULTURAIS OU ACADÊMICOS. ESTRUTURA METÁLICA ROBUSTA COM DESIGN IMPONENTE, PODENDO VARIAR ENTRE 90 CM E 100 CM DE ALTURA, COM FORMATO CLÁSSICO (TAÇA, COLUNAS OU FIGURAS), E ELEMENTOS DECORATIVOS COMO ALÇAS, ESTRELAS OU MINIATURAS TEMÁTICAS. BASE FABRICADA EM MÁRMORE SINTÉTICO, MADEIRA ENVERNIZADA OU MATERIAL NOBRE, GARANTINDO ESTABILIDADE E ACABAMENTO REFINADO. ACOMPANHA PLACA PERSONALIZADA EM ALUMÍNIO OU AÇO ESCOVADO COM GRAVAÇÃO A LASER OU EM BAIXO-RELEVO.				
35	22116	TROFÉU MÉDIO EM METAL	UND	50,00	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
Especificação		TROFÉU MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 A 70 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM METAL DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO ELETROPLASTIFICADO OU POLIDO, INDICADO PARA PREMIAÇÕES OU HOMENAGENS DE ALTO PRESTÍGIO EM EVENTOS ESPORTIVOS, CORPORATIVOS, CULTURAIS OU ACADÊMICOS. ESTRUTURA METÁLICA ROBUSTA COM DESIGN IMPONENTE, PODENDO VARIAR ENTRE 60 CM E 70 CM DE ALTURA, COM FORMATO CLÁSSICO (TAÇA, COLUNAS OU FIGURAS), E ELEMENTOS DECORATIVOS COMO ALÇAS, ESTRELAS OU MINIATURAS TEMÁTICAS. BASE FABRICADA EM MÁRMORE SINTÉTICO, MADEIRA ENVERNIZADA OU MATERIAL NOBRE, GARANTINDO ESTABILIDADE E ACABAMENTO REFINADO. ACOMPANHA PLACA PERSONALIZADA EM ALUMÍNIO OU AÇO ESCOVADO COM GRAVAÇÃO A LASER OU EM BAIXO-RELEVO.				
36	22117	TROFÉU PEQUENO EM METAL	UND	30,00	R\$ 251,52	R\$ 7.545,60
Especificação		TROFÉU MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 A 50 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM METAL DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO ELETROPLASTIFICADO OU POLIDO, INDICADO PARA PREMIAÇÕES OU HOMENAGENS DE ALTO PRESTÍGIO EM EVENTOS ESPORTIVOS, CORPORATIVOS, CULTURAIS OU ACADÊMICOS. ESTRUTURA METÁLICA ROBUSTA COM DESIGN IMPONENTE, PODENDO VARIAR ENTRE 40 CM E 50 CM DE ALTURA, COM FORMATO CLÁSSICO (TAÇA, COLUNAS OU FIGURAS), E ELEMENTOS DECORATIVOS COMO ALÇAS, ESTRELAS OU MINIATURAS TEMÁTICAS. BASE FABRICADA EM MÁRMORE SINTÉTICO, MADEIRA ENVERNIZADA OU MATERIAL NOBRE, GARANTINDO ESTABILIDADE E ACABAMENTO REFINADO. ACOMPANHA PLACA PERSONALIZADA EM ALUMÍNIO OU AÇO ESCOVADO COM GRAVAÇÃO A LASER OU EM BAIXO-RELEVO.				

- 2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, é de **1 (um) ano** contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. O objeto torna-se necessário para atender às demandas dos projetos, escolinhas, campeonatos, torneios, eventos esportivos e atividades recreativas desenvolvidas pelo município, bem como para fortalecer as ações voltadas à juventude e à promoção da saúde. Atualmente, parte dos materiais existentes encontra-se desgastada pelo uso contínuo ou é insuficiente para suprir a crescente procura da população pelas atividades ofertadas. A falta de equipamentos adequados compromete a qualidade das atividades, limita a participação dos usuários e pode até gerar riscos à integridade física dos praticantes. Com a renovação e ampliação do acervo de materiais esportivos, será possível garantir melhores condições de uso, maior segurança e maior alcance dos projetos esportivos, beneficiando crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. Além disso, o investimento em esporte e lazer contribui diretamente para a prevenção de problemas sociais, o fortalecimento da cidadania, a ocupação saudável do tempo livre e a melhoria da qualidade de vida da população,

25



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

alinhando-se aos princípios da administração pública e às políticas de promoção do bem-estar social.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO FORNECEDOR

4.1.1. Manter, durante toda a vigência do termo de contrato ou ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão ou cancelamento do registro de preços e, aplicação das penalidades ora previstas;

4.1.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

4.1.8. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

4.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

4.1.10. Observar e cumprir as determinações estabelecidas nos anexos do presente termo, incluindo, Estudo Técnico Preliminar que lhe deu origem.

4.2. DO ORGÃO

4.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

4.2.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega do veículo;

4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.4. Durante o prazo de vigência da garantia, os itens apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para O Municipal de Siriri, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.2.5. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos equipamentos são de 10 (dez) dias, contados do(a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

7.3. Os bens deverão ser entregues Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, sediada na Prefeitura Municipal, na Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Centro, Siriri-SE, no seguinte horário: de 07:00h às 13:00h, em dias de expediente normal, de segunda-feira a sexta-feira.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, onerando a dotação do orçamento vigente, devendo o saldo remanescente onerar dotação própria do exercício subsequente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento, decorrente dos serviços objetos deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, respeitando a cronologia dos pagamentos, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

11.2. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

11.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

11.3. Haverá prazo de 12 (doze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

11.3.1. Poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.3.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

11.3.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

11.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

11.5. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

11.5.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

11.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

11.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.8. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

11.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365$ EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

11.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11.11. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

11.12. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

11.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

11.15. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

11.16. É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

12. DO REAJUSTE

12.1 A ata de registro de preços será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

b Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

c Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

d Habilitação jurídica

13.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

13.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e *Habilitação fiscal, social e trabalhista*

13.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

13.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f Qualificação Técnica

13.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.20.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.20.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

g Qualificação Econômico-Financeira

13.20.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14. DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência.

14.1.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

13.3 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

13.4 Multa de 10% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

13.5 Multa de 5% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

13.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços, ensejando a sua rescisão.

13.7 A aplicação de multa por inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

13.8 Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

13.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.10 Conforme preconiza o Decreto Federal nº 10.024/2019, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

13.10.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

13.10.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

13.10.3. Apresentar documentação falsa;

13.10.4. Causar o atraso na execução do objeto;

13.10.5. Não mantiver a proposta;

13.10.6. Falhar na execução do contrato;

13.10.7. Comportar-se de modo inidôneo;

13.10.8. Declarar informações falsas; e

13.10.9. Cometer fraude fiscal.

13.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.13 Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Prefeitura Municipal de Siriri reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

14.2 A licitante fica obrigada a entregar os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da PM-SIRIRI.

Siriri/SE 13 de fevereiro de 2026

Ewerton dos Santos Andrade
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR EM ____/____/2026

DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: __/2026

Modalidade: Pregão __/2026

Edital nº: __/2026

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à _____.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total do Item



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

	Valor	Global	da	Proposta:	R\$ _____
	(_____)				

2. **Validade da Proposta 60 dias);**
3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º da lei 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº. 14.133 /21.

_____/____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal

ANEXO III



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Prefeitura Municipal de Siriri

CNPJ/MF Nº

Endereço:

Siriri/SE

Representante Legal: _____

A _____, localizada na _____, Bairro: Centro, na cidade de Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada _____, neste ato representada pela _____, Senhora _____, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026/PMS**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 41/2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço _____ conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº ____/2026 PMS*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- Conforme detalhamento Acima.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Siriri.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

-
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

-
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunhas:
